



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.244

De 05 de Janeiro de 2022.

**AUTORIZA A OPÇÃO PELO PAGAMENTO DE
PRECATÓRIOS MEDIANTE ACORDO DIRETO
DE QUE TRATA O ART. 102, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO ADCT, ACRESCIDO PELA EMENDA
CONSTITUCIONAL N.º 94/2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado, no Município de Campina Grande, a possibilidade do pagamento mediante acordo direto, nos termos do Art. 102, Parágrafo único, do ADCT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional